



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025

EDITAL CELC-464/2025, de 25 de agosto de 2025
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE GRADUAÇÃO
(Legislatura 2026-2028)

1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Graduação – CGRAD do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
 - a. 8 (oito) representantes docentes da Área I – Engenharias e Ciências Exatas e da Terra, com atuação no âmbito da graduação, eleitos por seus pares;
 - b. 2 (dois) representantes docentes da Área II – Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, com atuação no âmbito da graduação, eleitos por seus pares;
 - c. 2 (dois) representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, eleitos por seus pares.
- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam os itens 1.2.a e 1.2.b deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado ao menos uma disciplina na área da representação, em curso de graduação, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital, conforme disposto no inciso II, do art. 2º, da [Resolução CD-16/22](#), de 10 de agosto de 2022.
- 1.4. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.c deste Edital os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 1.5. Os docentes isentos de encargos didáticos por período superior a 3 (três) observará os mesmos critérios dispostos nos itens 1.2.a e 1.2.b, considerando os 3 (três) anos anteriores à data de início da isenção de encargos didáticos, conforme parágrafo único do art. 2º, da [Resolução CD-16/22](#), de 10 de agosto de 2022.
- 1.6. São asseguradas 2 (duas) vagas, compreendidas por chapa cujo membro titular está lotado em campi do interior, para a representação de servidores do interior, conforme disposto no § 2º do art. 3º, da [Resolução CD-40/17](#).
- 1.7. Para fins de cumprimento do item 1.6, a lotação do servidor será aquela apurada na data de publicação deste Edital.
- 1.8. Na ausência de chapas inscritas que atendam ao item 1.6, este ficará dispensado de cumprimento.
- 1.9. É assegurada 1 (uma) para a representação de servidores Técnico-Administrativos em Educação ocupante dos cargos de Pedagogo ou de Técnico em Assuntos Educacionais, e que atuem na Coordenação Pedagógica em quaisquer das unidades, conforme disposto do § 3º do art. 3º, da [Resolução CD-40/17](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025

- 1.10. Para fins de cumprimento do item 1.9, o servidor deverá atuar na Coordenação Pedagógica na data de publicação deste Edital.
- 1.11. Na ausência de chapas inscritas que atendam ao item 1.9, este ficará dispensado de cumprimento.
- 1.12. Os representantes eleitos exercerão mandato de 2 (anos) anos, no período compreendido entre 01/02/2026 e 31/01/2028, conforme [Resolução CD-15/22](#), de 10 de agosto de 2022.

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que tratam os itens 1.2.a e 1.2.b será composto pelos servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado ao menos uma disciplina da respectiva Área em curso de graduação, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital, conforme disposto no inciso II, do art. 2º, da [Resolução CD-16/22](#), de 10 de agosto de 2022.
- 2.2. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.c será composto pelos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 2.3. Os docentes isentos de encargos didáticos por período superior a 3 (três) observará os mesmos critérios dispostos no item 2.1, considerando os 3 (três) anos anteriores à data de início da isenção de encargos didáticos.
- 2.4. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.5. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.6. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar na Lista Provisória dos Eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.7. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.
- 2.8. O procedimento para solicitação de correção da listagem provisória de eleitores será divulgado na data de publicação da Lista Provisória dos Eleitores.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição*, conforme [modelo padrão](#) constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (membro titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025

- 3.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo *Formulário de Inscrição* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
- a. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**
 - b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CGRAD – LEGISLATURA 2026-2028”**;
 - c. Na aba “Dados Gerais”, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição*, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
 - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.
 - e. Na aba “Documentos anexados” poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
 - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata, cuja notificação por e-mail é opcional.
 - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 3.3. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição* está disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 3.4. Compete à Comissão Eleitoral Central verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao membro candidato titular ou suplente, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.
- 3.5. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 3.6. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica de todos membros da chapa candidata (titular e suplente) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Comissão Eleitoral Central for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.
- 3.7. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 3.2 deste Edital.
- 3.8. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 3.9. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e ordenada pelo nome do candidato titular da chapa.
- 3.10. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025

suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional para inscrições complementares naquele segmento.

- 3.11. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 3.10, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas para cada segmento.
- 3.12. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas no período complementar, para cada segmento de representação, será sequencial ao número atribuído às chapas inscritas no período regular, e em ordem alfabética, observado o nome do candidato titular da chapa.
- 3.13. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 3.1 a 3.9 deste Edital.

4. CAMPANHA

- 4.1. Será permitida a divulgação dos programas dos candidatos por meio de debates, discussões e entrevistas com docentes, técnico-administrativos e discentes, de afixação de cartazes e faixas, de distribuição de material impresso e por quaisquer outros meios legais.
- 4.2. Durante a campanha eleitoral, não se admitirá, sob nenhum pretexto:
 - a. afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
 - b. perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos nos campi do CEFET-MG;
 - c. comprometimento da higiene ou da estética do campus, especialmente, por meio de pichações nos edifícios do CEFET-MG;
 - d. utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do CEFET-MG para promoção da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da chapa, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidades de todas as candidaturas inscritas.
- 4.3. É vedado o envio de material de campanha e demais conteúdos relativos ao processo eleitoral por meio de e-mail institucional, lista de e-mails setoriais e demais sistemas institucionais do CEFET-MG, exceto nas condições expressas definidas na [Portaria Normativa CELC-2/2024](#), de 27 de agosto de 2024, sendo asseguradas as condições de igualdade de oportunidade a todas as candidaturas.
- 4.4. Será permitido o uso de redes sociais para divulgação e publicação do material de campanha, sendo permitida a publicação, postagem de comentários, dentre outras ações, pelo candidato, durante o período de campanha previsto no calendário anexo ao edital da eleição.
- 4.5. As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante entendimentos prévios com o coordenador de curso e professor em classe, garantida a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas inscritas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025

- 4.6. As visitas dos candidatos aos servidores técnico-administrativos poderão ser realizadas em dias e horários prévia e expressamente ajustados com os chefes dos respectivos setores, garantida a igualdade de oportunidade a todas as candidaturas inscritas.
- 4.7. As denúncias, devidamente comprovadas, referentes à infração às normas deste Regulamento, serão apuradas pela Comissão Eleitoral Central.
- 4.8. Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral Central poderá decidir pelo cancelamento da inscrição da chapa à qual pertence o candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.
- 4.9. Da decisão da Comissão Eleitoral Central que determinar o cancelamento da inscrição da chapa, na hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá recurso à Direção-Geral, interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.10. A campanha eleitoral deverá ser realizada, observadas as restrições previstas nos itens 4.1 a 4.6 deste Edital, no período constante do calendário em anexo.
- 4.11. Na data da votação, não será permitida campanha eleitoral nas dependências dos campi do CEFET-MG.
- 4.12. Nas dependências dos campi do CEFET-MG será permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **29/10/2025**, das **8h às 20h**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 5.5. A votação será implementada por urnas eletrônicas específicas do módulo SIGEleição, de fácil identificação para o eleitor, agrupadas conforme os segmentos previstos no item 1.2 deste Edital.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal, em uma única chapa, para apenas um dos segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que o servidor atue em mais de um segmento.
- 5.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha no momento da votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025

6. APURAÇÃO

- 6.1. Compete unicamente à Comissão Eleitoral Central a apuração de votos no módulo SIGEleição e a consolidação do processo eleitoral.
- 6.2. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Central, iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento do período de votação.
- 6.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
 - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
 - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.4. Totalizados os votos, será obtido o Número de Votos da Chapa (NVC), que é expresso pelo número absoluto de votos válidos recebidos por cada chapa candidata.
- 6.5. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC) para o segmento ao qual se candidataram, observado o número de representações, conforme disposto no item 1.2 deste Edital.
- 6.6. No caso de empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.
- 6.7. Serão consideradas eleitas as chapas inscritas no período complementar que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC) para o segmento ao qual se candidataram, observado o número de vagas resultantes, conforme disposto no item 3.11 deste Edital.
- 6.8. No caso de chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 3.10, a apuração e obtenção dos Número de Votos da Chapa (NVC) serão realizadas separadamente, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 3.13.
- 6.9. Caso nenhuma chapa com membro titular lotado em campi do interior for eleita pelos critérios estabelecidos nos itens 6.5 e 6.7, dentre todas as representações estabelecidas no item 1.2, será considerada eleita para a representação ao qual se candidatou, para fins de cumprimento da reserva de vaga previsto no item 1.5, a chapa com membro titular lotado em campi do interior com maior NVC dentre as representações com candidaturas complementares (item 3.10), em detrimento da vaga da chapa com membro titular lotado na capital com menor NVC da mesma representação.
- 6.10. Preenchida a vaga reservada a representantes de campi do interior, nos termos do item 1.5, a Comissão Eleitoral Central dará cumprimento ao item 1.8, verificando, entre as chapas inscritas para a representação dos servidores técnico-administrativos em educação, aquela mais votada, cujo titular seja ocupante dos cargos de Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, e que esteja atuando em Coordenação Pedagógica em quaisquer dos campi, que será considerada eleita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025

6.11. Encerrada a apuração no módulo SIGEleição e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado provisório desta eleição.

7. RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central, em prazo tempestivo.
- 7.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.
- 7.4. Não haverá reapreciação de recursos.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS

- 8.1. Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral Central a homologação do processo eleitoral.
- 8.2. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição, ao Conselho de Graduação – CGRAD, para providências cabíveis.
- 8.3. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pelo presidente do Conselho de Graduação – CGRAD.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Central não poderão se candidatar às representações previstas neste Edital.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025

Ulisses Cotta Cavalca
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC
[Portaria GDG-356/2024](#), de 23 de agosto de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025

ANEXO I

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE GRADUAÇÃO
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025
(Legislatura 2026-2028)

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital	25/08/2025
2. Início da vigência do Edital	25/08/2025
3. Prazo para impugnação do Edital	27/08/2025
4. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	Até 29/08/2025
5. Publicação da lista provisória dos eleitores	08/09/2025
6. Solicitação de correção da lista provisória dos eleitores	Até 11/09/2025
7. Publicação de lista definitiva dos eleitores	15/09/2025
8. Inscrições das chapas candidatas	16/09/2025 a 29/09/2025
9. Publicação provisória das inscrições das chapas candidatas	30/09/2025
10. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	01/10/2025
11. Homologação das inscrições das chapas candidatas	02/10/2025
12. Inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	03/10/2025 a 07/10/2025
13. Publicação provisória das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	08/10/2025
14. Recurso contra homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	09/10/2025
15. Homologação das inscrições complementares, apenas se necessário, conforme item 3.10.	10/10/2025
16. Campanha	11/10/2025 a 28/10/2025
17. Votação	29/10/2025
18. Publicação provisória dos resultados	29/10/2025
19. Recurso contra resultado das eleições	30/10/2025
20. Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central	Até 31/10/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Comissão Eleitoral Central
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO (CGRAD)
Edital 464/2025, de 25 de agosto de 2025
(Legislatura 2026-2028)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

<input type="checkbox"/>	Representante docente da Área I – Engenharias e Ciências Exatas e da Terra.
<input type="checkbox"/>	Representante docente da Área II – Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes.
<input type="checkbox"/>	Representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação.

CHAPA

	Nome completo
Titular	
Suplente	

Declaro ter conhecimento e concordância com as normas constantes no Edital 464, de 25 de agosto de 2025, para eleição dos representantes do Conselho de Graduação, no Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados ([Resolução CD-34/03](#), de 18 de junho de 2003), no Regulamento Geral de Eleições do CEFET-MG ([Resolução CD-21](#), de 22 de julho de 2024), e no Regulamento do Conselho de Graduação ([Resolução CD-40/17](#), de 31 de agosto de 2017).

_____, ____ de setembro de 2025



EDITAL N° 464/2025 - CELC (11.36.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 14:49)

ULISSES COTTA CAVALCA

PRESIDENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: ###106#7

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **464**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/08/2025** e o código de verificação: **07c2448454**